



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação na forma de PREGÃO ELETRÔNICO instituída pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 5.450/2003 tem por finalidade a eventual **Aquisição de Material de Higiene para uso nas diversas Secretarias Municipais** do Município de Entre-Ijuís.

1.2 CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O LANÇADO NO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE ABAIXO:

ITEM	QTDE	MED	DESCRIPTIVO DO OBJETO
01	424	pcte	Saco para lixo capac 30 litros/6kg , boa qualidade, super resistente, dimensões mínimas 59x62cm, embal c/ 100, mínimo 0,08 micras, que esteja de acordo com a norma ABNT 9191/2008 e apresentar laudo de acordo com a norma mencionada e ficha técnica do produto junto a proposta.
02	376	pcte	Saco para lixo capac 50 litros/10kg , boa qualidade, super resistente, dimensões mínimas 63x80cm, embal c/ 100, mínimo 0,08 micras, que esteja de acordo com a norma ABNT 9191/2008 e apresentar laudo de acordo com a norma mencionada e ficha técnica do produto junto a proposta.
03	346	pcte	Saco para lixo capac 100 litros/20kg , boa qualidade, super resistente, dimensões mínimas 75x90cm, embal c/ 100, mínimo 0,08 micras, que esteja de acordo com a norma ABNT 9191/2008 com laudo de acordo com a norma mencionada e ficha técnica do produto junto a proposta
04	409	fardo	Papel Higiênico 60m x 10cm , neutro, 1ª linha, folha simples de alta qualidade, branco luxo de alta qualidade, SUAVE, EXTRA MACIO, ABSORVENTE, gofrado, composto de celulose 100% virgem", com laudo microbiológico do produto de acordo com a portaria 1480 e ficha técnica junto a proposta, fardo c/ 64 rolos.
05	110	pcte	Papel Higiênico cai-cai interfolhado , folha Simples, 100% Celulose virgem, LUXO, macio e extremamente absorvente, dimensões mínimas: 10 x 22 cm, embal c/ mínimo 500 Folhas , com laudo microbiológico do produto de acordo com a portaria 1480 e ficha técnica.
06	130	rolo	Papel Higiênico em rolo de 300 mts , neutro, folha simples, BRANCO LUXO, de boa qualidade, SUAVE MACIO, ABSORVENTE, gofrado, 100% CELULOSE , fardo c/ 8 rolos
07	200	caxa	Papel toalha bobina celulose , branco luxo, gramatura mínima: 28g/m2, gofrado, tamanho mínimo 6x20cmx200m , composto de "celulose 100% virgem". Cxa com 6 unid
08	29	unid	Dispenser (suporte) para sabonete líquido (saboneteira), em plástico ABS, cor branca, com visor central transparente, capac mínima 800ml , para uso em repartições públicas.
09	06	unid	Dispenser (suporte) para álcool em gel , em plástico ABS, cor branca, com visor central transparente, capac mínima 800ml , para uso em repartições públicas.
10	29	unid	Dispenser (suporte) para papel toalha 2 e 3 dobras , de plástico, cor branca, capac mínima 1000 fls.
11	12	Unid	Sabonete 90g, em barra , para uso diário, com ph neutro, dermatologicamente testado, aromas diversos
12	182	Galão	Sabonete líquido para mãos e rosto , com tensoativo 100% biodegradável, condicionador e fórmula suavizantes que não ressecam nem agredem a derme, pH neutro, limpeza com hidratação, solúvel na água, hipoalergênico, dermatologicamente testado, embalagem c/ 5 litros.
13	84	litro	Álcool etílico hidratado, 46,2º INPM , para uso doméstico, ação bactericida, anti fungos e vírus, embalagem de 1litro , com data de fabricação e validade
14	200	litro	Álcool líquido etílico hidratado 70º INPM , para uso doméstico, ação bactericida, anti fungos e vírus, embalagem de 1 litro , com data de fabricação e validade
15	10	Galão	Álcool líquido etílico hidratado 70º INPM , para uso doméstico, ação bactericida, anti fungos e vírus, galão de 5 litro , com data de fabricação e validade
16	91	galão	Álcool gel 70º , antisséptico para mãos, que elimine 99,9% de vírus, bactérias e fungos e que seja eficaz, em especial, contra bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella, H1N1 e COVID-19, que não deixe as mãos grudentas ou com resíduos; uso hospitalar, embalagem de 5 litro
17	116	Unid	Amaciante de roupas , c/ hidraceramidas, diluída na água, aromas diversos, embalagem 02 litros , data de fabricação e validade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



18	100	Unid	Amaciante de roupas , c/ hidraceramidas, diluída na água, com cápsulas de perfume com fórmula que protege as fibras, aromas diversos, embalagem 05 litros , data de fabricação e validade. Composição: tensoativo catiônico, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio.
19	05	Galão	Amaciante de roupas , líquido, com hidraceramidas, biodegradável, diluído em água, aromas diversos, maciez e perfume, embalagem 20 litros , data de fabricação e validade
20	31	Unid	Toalha de Rosto , 100% Algodão, Gramatura 290 g/m ² , felpuda, Alta durabilidade, costura reta simples, medidas mínimas: 45 x 68cm
21	200	Unid	Toalha de Rosto Branca , com fios 100% Algodão, Gramatura entre 400 e 600 g/m ² , felpuda, Alta durabilidade, costuras duplas, medidas mínimas: 49 x 70cm
22	96	Unid	Odorizador/Aromatizante de ambiente , borrifador com gatilho, com agentes bactericidas atóxicos que combatem fungos, ácaros e bactérias. embalagem de 500ml , aromas diversos.
23	129	Unid	Desodorizador/odorizador de ar , aerosol, embalagem de 360ml , não agride a camada de ozônio, aromas diversos.
24	22	Galão	Aromatizador de ambientes concentrado , retira odores, higieniza e perfuma, a base de ESSÊNCIA e ÓLEO, Hidrossolúvel, embalagem de 5 Litros .
25	22	cx	Touca descartável, TNT , unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, totalmente automatizada, Gramatura mínima: 30g/m ² , cx com 100 unidades
26	05	Unid	Cera líquida para pisos e superfícies, incolor, alto brilho, embalagem de 1 litro .
27	10	Unid	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 mts , de Plástico Polipropileno tipo termoplástico, Composto Aditivado, Sistema de alavanca, com trava de segurança, medidas aproximadas: Altura: 33,5cm x Largura: 26cm x Comprimento: 23,5cm, capacidade de um rolo, que comporte bobina de 196 à 200mm de largura, chave de segurança em cruz.
28	119	unid	Toalha p/ pano de chão , Gramatura mín 100 g/m ² , tamanho mínimo 50cm x 80cm
29	100	unid	Toalha de banho , algodão e poliéster, cor branca, gramatura 400g/m ² , costura dupla, macia, medidas mínimas 67cm x 1,35m
30	12	unid	BANHEIRA INFANTIL DE 30 LITROS - plástico, com exclusivo apoio interno, que ajuda a estabilizar e equilibrar o bebê no momento do banho, com porta sabonete, super resistente, confortável, segura, resistente a queda/impacto, livre de bpa, Dimensões mínimas: 76 x 50 x 26mm (CxLxA), modelo que possui design inovador. GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

1.3. Produtos de primeira linha, boa qualidade e com etiqueta ou selo de regulamentação.

1.4. O prazo de vigência de cada contratação, contado do recebimento da nota de empenho, compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição, e pagamento, tal como especificado neste anexo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Pregão tem por finalidade a Aquisição de material de Higiene para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, visando supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades. E também em virtude de reposição de itens que encontram-se já em falta ou estão acabando.

2.2 Deve-se à necessidade de manter as demandas diárias de funcionamento em todos os setores e departamentos desta municipalidade.

2.3 Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.4 Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade de Pregão eletrônico regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05.

2.1 O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética, dos valores obtidos no mapa de preços constante do processo administrativo, sendo elaborado com base em orçamentos realizados por servidor do órgão devidamente designado para tal atividade, visando atender às pertinentes orientações, no tocante a ampla pesquisa de mercado.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os referidos bens são classificados como comuns, em conformidade com o disposto do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.024/19.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os bens, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, no prazo de até vinte (20) dias, após o envio do empenho via email, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso/consumo, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

Endereço para entrega:

Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Endereço: Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

4.2 O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização dos servidores nomeados e designados pelo Município de Entre-Ijuís, para este fim e para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

4.3 A responsabilidade quanto à substituição dos equipamentos e materiais descritos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

4.4 Os Bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os Bens descritos neste termo de referencia serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1.1 A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas. No caso de rejeição do objeto, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.4, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado



da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do objeto e, ainda:

6.1.2 Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições para uso/consumo, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente **a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;**

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Apresentar todos os itens com Registro do INMETRO;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município em até trinta (30) dias, a contar da entrega do produto, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora e da conferência e liberação do setor competente.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o MUNICÍPIO atestar a execução do objeto do contrato através da liquidação do empenho.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada,



será providenciada sua notificação, por escrito (e-mail/digitalmente), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2023, nos elementos de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA contratada as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com Município de Entre-Ijuís pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13 deste Termo de Referência.
- 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 13.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 13.6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.6.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
 - 13.6.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 13.6.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 13.6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou órgãos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



de controle externo.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 239.656,47.**

Município de Entre-Ijuís/RS, 15 de Março de 2023.

Maurício Klein Gonçalves
Secretaria Geral e de Administração

